



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 032/2023 (DSG)

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 032/2023 (DSG), assinado em 14 de Março de 2023 entre a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA.**, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA.**, já qualificadas no contrato original ora aditado, por meio de seus administradores ao final assinados, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 032/2023 (DSG), que tem por objeto o "SERVIÇO DE ANÁLISE LABORATORIAL DE QUANTIFICAÇÃO DE OOCISTOS DE *CRYPTOSPORIDIUM SPP.* E CISTOS DE *GIÁRDIA SPP.*", mediante Pregão Eletrônico nº 670/2022 - DAD-3, fazendo-o nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme aprovação concedida pela Diretoria da CEDAE, em reunião realizada no dia 25 de Setembro de 2025, inserida sob o index 114757647 do **Processo Administrativo SEI-120800/008674/2021**, ajusta-se o presente aditivo para promover a alteração na cláusula Décima do Contrato nº 032/2023 (DSG).

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão dos motivos expostos no Parecer da Comissão de Fiscalização autuado sob o index 117743703, e em consonância com a recomendação constante na promoção jurídica autuada no index 118370758, procede-se à alteração do parágrafo primeiro da cláusula Décima do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O valor contratado poderá ser reajustado a cada 12 meses pelo IPCA, iniciando-se a contagem deste prazo a partir da data de apresentação da proposta (I0), conforme expressão matemática a seguir.

$$P_n = (P_{n-1}) * [(I_n - (I_{n-1})) / I_{n-1}]$$

n = Data do reajuste (12 meses contados da proposta ou da data do reajuste anterior)

I_n = Número índice acumulado em (*n*)

I_{n-1} = Número índice acumulado 1 ano antes de (*n*)

P_n = Preço atualizado

P_{n-1} = Preço a ser atualizado

a) O reajuste será faturado juntamente com o valor do serviço executado no período, com exceção apenas das contratações financiadas pela Caixa Econômica Federal, caso em que o reajuste será objeto de fatura própria, separada daquela referente à medição do objeto, cabendo à Comissão de Fiscalização a responsabilidade de informar à CONTRATADA sobre a existência do financiamento no caso concreto..

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA poderá requerer o reajuste a partir da divulgação do índice correspondente à anualidade pretendida, devendo formular seu pleito dentro do prazo máximo previsto no inciso II do art. 198 do RILC. O mesmo prazo se aplicará às anualidades que se completarem antes da assinatura do contrato, conforme disposto no §2º do art. 198 do RILC.

Parágrafo Segundo - O procedimento para a solicitação do reajuste observará o que segue:

I – Para o reajuste cuja anualidade se completar no primeiro ano do contrato, sua aplicação poderá ser pleiteada a partir da divulgação do índice correspondente, da seguinte forma e momentos:

a) caberá à CONTRATADA apresentar memória de cálculo para o reajuste a que fizer jus, considerando no cálculo do reajuste o índice divulgado.

b) o último momento para a solicitação desse reajuste será a resposta da CONTRATADA à consulta formulada pelo gerente do contrato, questionando sobre o seu interesse na prorrogação e no reajuste de preços.

II – Para o reajuste cuja anualidade estiver prevista para se completar somente após a prorrogação contratual, assim considerados “reajustes futuros”, será observado o que segue:

a) ao ser questionada a respeito do seu interesse na prorrogação contratual, nos termos previsto no inciso II do art. 203 do RILC, a CONTRATADA deverá registrar a sua intenção de reajustar o contrato pela próxima anualidade que estiver prevista para se completar no curso do período prorrogado, levando em consideração para a elaboração da memória de cálculo, último índice divulgado até então.

b) Uma vez registrado o interesse em relação ao reajuste a que fará jus, a CONTRATADA ficará dispensada de reiterar seu pleito quando se completar a correspondente anualidade. A ausência dessa manifestação, entretanto, importará em decadência do direito de pleiteá-lo quando se completar, no curso do aditivo, a correspondente anualidade.

Parágrafo Terceiro - Todos os reajustes serão implementados por meio de apostilamento ao contrato.

Parágrafo Quarto - Se ao ser consultada, a CONTRATADA informar que não pretende solicitar a aplicação do reajuste que incidirá sobre o período a ser prorrogado, o valor praticado na contratação permanecerá inalterado durante toda a prorrogação, ressalvando-se apenas os reajustes que já estiverem sendo faturados por ela.

Parágrafo Quinto - A solicitação da CONTRATADA será pleiteada preferencialmente por e-mail dirigido ao gerente do contrato, ou por meio de peticionamento eletrônico intercorrente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizando a tipologia “carta”, com a indicação do processo administrativo da contratação. A solicitação também poderá ser formulada por documento da CONTRATADA dirigido à Gerência do contrato, **protocolado no Protocolo Geral da CEDAE.**

Parágrafo Sexto - A manifestação da CONTRATADA renunciando ao reajuste que já poderia ser faturado, ou ao que esteja previsto para se implementar durante o período da prorrogação, importará na decadência do seu direito de pleiteá-los, em relação às correspondentes anualidades. A mesma lógica será aplicada ao pedido de revisão previsto no art. 196 do RILC.

Parágrafo Sétimo - A decadência das anualidades não pleiteadas, de que trata o item anterior, não afetará o direito que a CONTRATADA possui de pleitear as anualidades seguintes, conforme previsto no art. 198, §3º do RILC.

Parágrafo Oitavo - Consideram-se “anualidades” os sucessivos períodos de 12 (doze) meses, contados a partir da proposta (Io).

Parágrafo Nono - O procedimento de reajuste seguirá o disposto no art. 194 e seguintes do RILC.

Parágrafo Décimo - Se à época da concessão do reajuste já houver sido formalizada a revisão de preços de que trata o art. 196 do RILC, com a recomposição do valor contratado ao patamar de mercado, o

correspondente aos itens já revisados deverá ser descontado do montante que vier a ser apurado para pagamento do reajuste.

Parágrafo Décimo-Primeiro - Excluem-se da regra prevista no parágrafo anterior as revisões de preço decorrentes da criação, alteração ou extinção de tributos, bem como outros encargos legais não tributários, supervenientes à apresentação da proposta, quando estes repercutirem nos preços contratados.

Parágrafo Décimo-Segundo- As partes concordam, desde já, que o valor apurado a título de reajuste poderá ser negociado entre elas para permitir a aplicação de descontos em favor da CEDAE. ”

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Este Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro para fins de mera publicidade e no sítio da CEDAE, devendo ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente TERMO ADITIVO elaborado em formato digital, dispensando por tal razão a presença de testemunhas.

Pela CEDAE:

JOSÉ RICARDO FERREIRA DE BRITO
Diretor de Saneamento e Grande Operação

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Diretor Administrativo – Financeiro e de Relação com Investidores

Pela CONTRATADA:

RICHARD SECIOSO GUIMARAES
Sócio Administrador

Rio de Janeiro, 25 novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo Ferreira de Brito, Diretor**, em 26/11/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Richard Secioso Guimarães, Usuário Externo**, em 27/11/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 02/12/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **119531028** e o código CRC **B9F2C73D**.

Referência: Processo nº SEI-120800/008674/2021

SEI nº 119531028

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a ALE & DAN SERVIÇOS LTDA".
OBJETO: RECONHECER a existência de dívida devido a ALE & DAN, relativas aos fornecimentos realizados no âmbito do CONTRATO N. 084/2021 (DRI).
PRAZO: O pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento.
VALOR TOTAL: R\$ 228.312,68 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e doze reais e sessenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025.
FUNDAMENTO: Processo Nº SEI- E-07/100.509/2019.

Id: 2699690

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 05 a Contrato CEDAE nº 169/2022 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EM RECUPE-RAÇÃO JUDICIAL.
OBJETO: promover a renovação contratual.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR: R\$ 5.533.752,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-E12/800.356/2020 (Pregão Eletrônico nº 660/2022).

Id: 2699685

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 a Contrato CEDAE nº 004/2023 (DTP).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a SD ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: promover a renovação contratual.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 5.552.411,67 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-150001/025358/2022 (Ata de Registro de Preços nº 001/2022).

Id: 2699687

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 175/2025 (DFI).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
OBJETO: alteração do ANEXO II contendo a relação de usuários autorizados ao acesso ao Portal Judicial passando a valer o presente ANEXO II vinculado a este aditivo.
PRAZO: Sem prazo.
VALOR: Sem valor.
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2025.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-150017/006014/2025.

Id: 2699688

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 a Contrato CEDAE nº 143/2024 (DFI).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e empresa MAKTRIGO EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Promover a renovação contratual.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/005498/2024 (Pregão Eletrônico nº 043/2024).

Id: 2699691

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 a Contrato CEDAE nº 032/2023 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA.
OBJETO: Promover a alteração na cláusula Décima do Contrato nº 032/2023 (DSG).
PRAZO: Sem prazo.
VALOR: Sem valor.
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-120800/008674/2021 (Pregão Eletrônico nº 670/2022 - DAD-3).

Id: 2699694

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO

PREGÃO CEDAE Nº 0062/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 MEDIDORES DN 400, ELETROMAGNÉTICO TIPO CARRETEL PARA INSTALAÇÃO NA ETA CAMPOS ELISEOS (2 MEDIDORES) E NA ETA JAPERI (1 MEDIDOR), DESTINADOS À MEDIÇÃO DE ÁGUA BRUTA DAS REFERIDAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS)
DATA DA ETAPA DE LANCES: 22/12/2025
HORÁRIO: 11:30 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br
PROCESSO CEDAE Nº SEI-150017/005897/2025

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao.

Id: 2699571

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO

PREGÃO CEDAE Nº 0070/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA
DATA DA ETAPA DE LANCES: 22/12/2025
HORÁRIO: 11:30 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br
PROCESSO CEDAE Nº SEI-150017/010884/2024

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao.

Id: 2699572

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 451/2025.
PARTES: DETRAN/RJ e New Pick Up Comércio de Peças Ltda.
OBJETO: Credenciamento e funcionamento de empresas nos ramos da desmontagem e comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no Estado do Rio de Janeiro.
PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no DOERJ.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal 12.977/2014, Resolução CONTRAN nº 611/2016 e Portaria DETRAN SEI nº 6880/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/093684/2024.
INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 456/2025.
PARTES: DETRAN/RJ e Peclat Comércio de Peças Automobilísticas Ltda-ME.
OBJETO: Credenciamento e funcionamento de empresas nos ramos da desmontagem e comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no Estado do Rio de Janeiro.
PRAZO: 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no DOERJ.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal 12.977/2014, Resolução CONTRAN nº 611/2016 e Portaria Detran SEI n.º 6880/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150065/029524/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 468/2025.
PARTES: DETRAN/RJ e 30.933.310 Maycon de Miranda Lenes.
OBJETO: Credenciamento e funcionamento de empresas nos ramos da desmontagem e comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no Estado do Rio de Janeiro.
PRAZO: 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no DOERJ.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal 12.977/2014, Resolução CONTRAN nº 611/2016 e Portaria Detran SEI n.º 6880/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-430001/005225/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 472/2025.
PARTES: DETRAN/RJ e C L Comércio e Serviços de Peças para Veículos Ltda.
OBJETO: Credenciamento e funcionamento de empresas nos ramos da desmontagem e comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no Estado do Rio de Janeiro.
PRAZO: 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no DOERJ.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal 12.977/2014, Resolução CONTRAN nº 611/2016 e Portaria Detran SEI n.º 6880/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/217361/2024.

Id: 2699600

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 06/2025.
PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro-DETRAN/RJ, Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública-SESP e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro-TCE/RJ.
OBJETO: Incluir o DETRAN/RJ como participe no Termo de Cooperação.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/165266/2025.

Id: 2699601

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, em atendimento ao art. 20, § 6º, do Decreto Estadual nº 46.642/2019, que dispõe sobre a fase preparatória de

contratações, informa que consta em fase de pesquisa de mercado o seguinte processo:

PROCESSO Nº SEI-160186/000096/2020 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recepção no DETRAN-RJ.

Para obter Termo de Referência, Projeto Básico e sanar quaisquer dúvidas, favor entrar em contato através do e-mail dsup@detran.rj.gov.br e/ou divsuprimentos@gmail.com.

Id: 2699447

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022.
PARTES: Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ (CNPJ 30.071.351/0001-54) e a empresa J G M MOREIRA JUNIOR 3 COMERCIO E SERVIÇOS (CNPJ 12.535.694/0001-40).
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2025.
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 08/12/2025 a 07/12/2026 dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.
VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 17.529,91 (dezesete mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 67.836,38 (sessenta e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como no contido no Processo Administrativo nº SEI-150162/000109/2022, que se regerá pelas Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 015/2022.
PROCESSO Nº SEI-150162/000109/2022.

Id: 2699545

INSTITUTO RIO METRÓPOLE

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, torna público que realizará a seguinte licitação:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2025

TIPO: Menor preço global
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA MONTAGEM E INTEGRAÇÃO DOS COMPONENTES, REALIZAÇÃO DE TESTES E ENTREGA DE CONJUNTOS ELETROMECÂNICOS COMPOSTOS POR TUBOS E CONEXÕES DE AÇO, VÁLVULAS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE, DISPOSITIVOS DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA (DAQ) E COMPONENTES ACESSÓRIOS (SPOOLS) PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL - CCO QUE COMPÕE O SISTEMA DE MACRO ADUÇÃO (SMA) DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA (SFA) DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R\$ 99.194.074,2467 (noventa e nove milhões, cento e noventa e quatro mil e setenta e quatro reais e dois mil quatrocentos e sessenta e sete décimos de milésimo de real).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.rj.gov.br
DATA: Dia 23/12/2025 às 11h (horário de Brasília)
PROCESSO Nº SEI-150018/000614/2025

O edital e os seus anexos se encontram a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e www.irm.rj.gov.br podendo alternativamente ser adquirido uma via impressa mediante a entrega de 1 (uma) resma de papel A4 na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 29º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ. E-mail: licitacoes@irm.rj.gov.br

Id: 2699584

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, ente delegado do INMETRO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as infrutíferas tentativas, pelos usuais meios de comunicação (e-mail, fax e/ou correspondência postal), de agendamento para comparecimento e acompanhamento do procedimento pericial a ser realizado em seu laboratório, por meio do presente edital **NOTIFICA** os interessados abaixo relacionados para ciência da designação de data para realização do referido procedimento em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. O procedimento pericial será realizado na data abaixo informada, na Sede do IPEM/RJ localizada na Rua Padre Manuel da Nóbrega, 539, Quintino Bocaiuva, Rio de Janeiro/RJ, e poderá ser acompanhado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas com finalidade específica ou, ainda, por contrato social e documento de identidade do sócio proprietário. Processo nº SEI-150014/001027/2025.

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Termo de Coleta	Data/Hora da Perícia	Produto
Louro verde com. de produtos naturais Ltda.	11.818.926/0001-02	2103629	16/12/2025 as 09:00h	Castanha de caju - Louro verde c/ 150g
Euro alimentos Ltda	09.650.157/0001-37	2103630	16/12/2025 as 09:30h	Castanha de caju - Eurocaju c/ 100g
JTC Distribuidora Ltda	07.612.579/0001-92	2103631	16/12/2025 as 10:00h	Figos secos layer NR 7 - Natures Garden c/ 250g
Pandurata Alimentos Ltda	70.940.994/0065-76	2103624	16/12/2025 as 10:30h	Panettone sem frutas - baudocco Pandoro c/ 550g
Casas Guanabara cosmestiveis Ltda	33.130.543/0004-25	2103615	16/12/2025as 11:00h	Panettone c/ gotas de chocolate e cob de açúcar - Guanabra c/ 500g
Laticínios Ribeiro de Souza ind. e comercio Ltda	00.753.671/0001-23	2103434	16/12/2025 as 11:30h	Manteiga de primeira qualidade c/ sal - Larisol c/ 200g

O não comparecimento do interessado não implica em nulidade do ato e não impede a continuidade do processo administrativo para fins de apuração e constatação de infração à Lei federal nº 9.933/1999 e normativos correlatos. O IPEM/RJ após o exame pericial dará destino às amostras coletadas na forma das normas em vigor, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto periciado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da realização do exame procedimento periciais. Toda a atuação administrativa do IPEM/RJ encontra fundamento de validade no disposto pela Lei federal nº 9.933/1999, pelo Convênio celebrado entre o IPEM/RJ e o INMETRO nº 03/2013, pela Norma INMETRO Específica/DIMEL nº 071/2005 e demais normas complementares em vigor editadas pelo INMETRO. Registra-se que qualquer informação necessária poderá ser obtida pelo legítimo interessado na Sede do IPEM/RJ em Quintino Bocaiuva, mesmo local onde será realizada a perícia, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 17h.

Id: 2699379

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO:** 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 21/2023
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Fazenda-SEFAZ RJ e a sociedade empresária Oi S.A.
OBJETO: Concessão do reajuste do valor do contrato nº 021/2023, tendo como índice de reajuste o IPCA/IBGE acumulado em agosto de 2024, no percentual de 4,2376% sobre o valor dos serviços previstos no contrato no período de setembro/2023 a agosto/2024, com efeitos financeiros a partir de setembro/24 e o índice acumulado em agosto/2025 de 5,1305% sobre o valor dos serviços previstos no contrato no período de setembro/2025 a maio/2026, com efeitos financeiros a partir de setembro/25.
VALOR: O valor total acrescido ao Contrato nº 021/2023 é de R\$ 23.620,68 (vinte e três mil seiscentos e vinte reais e sessenta e oito centavos) passando de R\$ 1.791.677,49 (um milhão, setecentos e noventa e um mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 1.815.298,17 (um milhão, oitocentos e quinze mil duzentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).
NATUREZA DAS DESPESAS: 339039
FONTE DE RECURSO: 1.500.100
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.8021
NOTA DE EMPENHO: 2025NE00745
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8666/1993
PROCESSO Nº SEI-040227/000059/2022
*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 15/10/2025.

Id: 2699672